



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 208/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do SUS, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando, quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar as ações de média e alta complexidade e aos municípios assumir a gestão e execução das mesmas, no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde às modalidades de adesão dos municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252 de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

A Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010 que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução CIB/RS nº 250, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou Regulamento Técnico, estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização, e descentralização das mesmas no Rio Grande do Sul e a necessidade de adequação das Resoluções anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 – CIB/RS, anexo V - ações estratégicas para municípios com população entre 50.000 e 100.000 habitantes, dos municípios de **Estância Velha, Esteio, Dois Irmãos, Glorinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz e Presidente Lucena**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º Os municípios de Estância Velha, Glorinha, Lindolfo Collor, Nova Hartz e Presidente Lucena, homologaram sua pactuação segundo consta na Resolução nº 57/2010 COGERE – 1ª Região de Saúde, de 21 de junho de 2010.

§ 2º Os municípios de Esteio e Dois Irmãos, homologaram sua pactuação segundo consta na Resolução nº 58/2010 COGERE – 1ª Região de Saúde, de 21 de junho de 2010.

§ 3º O município de Morro Reuter, elencado no Artigo 1º, homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 51/2010 COGERE – 1ª Região de Saúde, de 11 de junho de 2010.

Art. 2º - Os municípios elencados no Artigo 1º deverão receber repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante e Estratégico / PFVISA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS